



MoedaEngenharia

CNPJ 02.330.587/0001-22

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO SESI-DR/TO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

CONCORRÊNCIA n.º 001/2022

MOEDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.330.587/0001.22, com sede na Av. Bernardo Sayão/BR-153, n.º 1695, Parque Vale do Araguaia, em Araguaína/TO, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, neste ato representado por seu diretor adiante assinado, tempestivamente apresentar RECURSO contra a decisão da comissão de licitação em inabilitar nossa proposta de preços e outras omissões.

RECURSO

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I - Fatos e Fundamentos

Trata-se de procedimento licitatório, nominado de Concorrência n.º 001/2022 SESI-DR/TO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 SESI-DR/TO, instaurado e promovido visando a "reforma e ampliação para implantação da Escola Referência de Araguaína SESI/TO, conforme descrição constante do Anexo I - Projeto Básico e demais anexos".

De acordo com a ata de reunião da comissão de licitação, do dia vinte e nove de junho, a comissão, com base no parecer técnico emitido pela área de engenharia do SESI, comunica que a empresa **MOEDA** não atendeu as exigências do edital, tendo em vista que o valor proposto pela empresa está acima do valor referência do edital, bem como, não apresentou a composição do BDI diferenciado.

MOTIVO 1: Valor proposto pela empresa está acima do valor referência do edital:

Creemos que a equipe técnica não efetuou a análise de nossos preços profundamente, pois a planilha base do SESI teve seus preços com referência na tabela SINAPI de **FEVEREIRO/2022**, sendo que o processo licitatório só ocorreu agora em **JUNHO/2022**, e como em todos os processos licitatórios, o preço dos licitantes tem que se referir ao mês de apresentação das propostas. O nosso preço apresentado é baseado na própria tabela SINAPI divulgada em **MAIO/2022**, portanto basta apenas

RECEBEMOS
EM 04 / 07 / 2022
às 17 h 03 min
<i>[Assinatura]</i>
Comissão Permanente de Licitação SISTEMA FIETO

Página 1 de 4

Telefax: (63) 3415-2009

Av. Bernardo Sayão, 1695 | Br-153 - B. Parque Vale do Araguaia - Cep: 77814-571 - Araguaína-TO



MoedaEngenharia

CNPJ 02.330.587/0001-22

uma atualização nos preços de referência, que a equipe técnica identificará que não existe preços exorbitantes ou fora da realidade de mercado.

Outro fator que justifica nosso preço, é o INCC, que entre Fevereiro e Maio de 2022, teve uma alta de 4,09%, valor este superior ao percentual de nossa proposta em relação ao preço do SESI.

Neste sentido, a proposta dos outros licitantes, estão com defasagem de preços em relação ao SINAPI atual superior a 8%.

Deste modo, o preço apresentado está abaixo da media do mercado "sinapi atualizado, bem como do sinapi de fevereiro corrigido através do INCC".

MOTIVO 2: Não apresentou composição do BDI diferenciado:

O **BDI Geral** da obra foi apresentado, e é parte integrante de nossa proposta de preços, conforme solicitado em edital. Porém em relação ao BDI diferenciado, que é utilizado apenas nos aparelhos de ar-condicionado, foi adotado o mesmo valor de percentual utilizado pelo SESI, exatamente os mesmos 16,86% da planilha de referência do SESI, portanto não vimos necessidade de apresentar tal composição, uma vez que foram utilizados os mesmos valores e critérios de cálculo que já possuem sua composição dentro do processo licitatório e que serviram de referência. O BDI diferenciado corresponde a 0,73% do valor geral do orçamento, sendo insignificante dentro do valor da obra. Não podendo assim ser utilizado para desclassificação de nossa proposta.

OMISSÃO: Valor da carta proposta é divergente do valor descrito na planilha de preços da empresa AP Empreendimentos.

Na ata de reunião, do dia vinte e oito de junho, na abertura das propostas de preços, o próprio representante da empresa AP informou à comissão que houve um erro de digitação, na qual havia uma divergência entre o preço da carta proposta com a planilha orçamentária.

Analisando este fato, não foi apenas um erro de digitação como o representante da referida empresa citou, foi erro na elaboração da proposta de preços, pois os valores são totalmente diferentes.

R\$ 5.834.824,48 descrito carta proposta é muito diferente de R\$ 6.084.840,16 descrito na planilha orçamentária para ser reconhecido como erro de digitação, isso é dois preços para o mesmo objeto.



Neste caso, a comissão de licitação e sua equipe técnica não se pronunciou sobre este tema na ata do dia seguinte, apenas informou que a empresa AP estava habilitada, o que transparece que a comissão usou dois pesos e duas medidas diferentes para tratar a proposta da empresa MOEDA "já justificado anteriormente" em relação ao erro cometido da empresa AP.

Ainda mais à fundo, não informou qual seria o valor considerado na proposta da empresa AP, sendo apenas mais uma decisão parcial da comissão que seguiu a orientação do representante da empresa, considerando o maior valor, e simplesmente, ignorou o erro cometido e habilitou a empresa.

Diante deste ocorrido, e prezando pela economia do SESI, na qual todos somos contribuintes e recebemos os benefícios por ele oferecidos, o valor que deveria ser considerado é o menor "da carta proposta" e caso a empresa AP não queira ratificar mantendo o valor ofertado da carta proposta, deveria sim ser desclassificada, e não apenas habilitá-la considerando o documento válido sendo o de maior valor.

Edital:

7.1.7. Deverá ser apresentado um único preço para o objeto licitado.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do fornecimento do objeto da presente licitação.

II - Pedidos

Que a empresa Moeda tenha sua proposta de preços habilitada, mantendo o princípio da imparcialidade, sendo que a empresa apresentou sim a composição do BDI da obra, e que usou a mesma composição já existente no processo como parâmetro para o BDI diferenciado dos condicionadores de ar, não infringindo nenhuma cláusula do edital, e que possa continuar no processo licitatório.



MoedaEngenharia

CNPJ 02.330.587/0001-22

Que seja considerado o menor valor apresentado "carta proposta" pela empresa AP, sob pena de desclassificação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Araguaína, 01 de Julho de 2022.


MOEDA ENGENHARIA LTDA.
Marco Aurélio G. Iunes
Diretor